

Edital EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIO E DOAÇÃO PARA O EVENTO V CEPE

Processo Sei nº 201800020010548

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS — UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, autarquia estadual por força da Lei Estadual nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-GO, CEP: 75.132-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.112.580/0001-71, representada por seu Reitor Prof. Dr. HAROLDO REIMER, considerando o disposto na Lei Estadual nº 18.971, de 23 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 7.441, de 8 de setembro de 2011 e no Regimento Geral da UEG aprovado pela Resolução CsU nº 705, de 15 de dezembro de 2014, Resolução CsU nº 851, de 30 de agosto de 2017, no que couber na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, torna público este edital de chamamento público para captação de patrocínio, apoio e doação para o V Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEG — V CEPE para empresas públicas e/ou privadas, na forma das exigências do presente Edital.

A Universidade Estadual de Goiás – UEG torna público este edital de chamamento público para captação de patrocínio, apoio e doação para o V Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEG – V CEPE para pessoas físicas ou jurídicas, públicas e/ou privadas, na forma das exigências do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, apoio e doação de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e/ou privadas para a realização do V CEPE, que acontecerá de 17 a 19 de outubro de 2018, na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás.
- 1.2. O patrocínio, apoio e a doação se darão em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital.
- 1.3. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitas pela UEG, por meio da comissão organizadora do evento instituída pela Portaria UEG/GAB n. 774/2018.

2. DO EVENTO

- 2.1. O evento ocorrerá na UEG Câmpus Pirenópolis, cuja área é de aproximadamente 30.000 (trinta mil) metros quadrados.
- 2.2. O evento trata-se do V Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEG V CEPE evento científico que visa a socialização e troca de experiências sobre práticas e pesquisas que busquem compreender, melhorar e ampliar os processos de ensino e de aprendizagem nos mais diferentes contextos, que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018 na cidade de Pirenópolis/GO, com a participação de 1.200 a 1.600 pessoas. Maiores detalhes e informações poderão ser acessados no endereço eletrônico http://www.cepe.ueg.br/.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO, APOIO E DOAÇÃO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

- 3.1. As cotas de patrocínio, apoio e doação possíveis para o evento estão descritas a seguir:
- 1 Patrocínio Exposição da Marca (Padrão), na quantidade de 10 (dez) marcas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Contrapartida oferecida é a exposição da marca do patrocinador:

- no site oficial do evento;
- em 1 fundo de palco do evento (de 17 a 19/10/2018);

- no backdrop da entrada principal da estrutura do evento (de 17 a 19/10/2018).
- **2 Patrocínio Exposição da Marca (Premium)**, na quantidade de 10 (dez) marcas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Contrapartida oferecida é a exposição da marca do patrocinador:

- no site oficial do evento;
- em 1 fundo de palco do evento (de 17 a 19/10/2018);
- por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias pelo menos uma vez ao dia durante o evento (de 17 a 19/10/2018):
 - no backdrop da entrada principal da estrutura dos eventos principais (de 17 a 19/10/2018);
 - nos totens de sinalização no evento (de 17 a 19/10/2018);
 - no fundo de entrevista que será disponibilizado no evento (de 17 a 19/10/2018);
- (opcional) exposição da marca em kit do participante do congresso por meio de brinde (cuja confecção e pagamento do brinde será feita pelo patrocinador, porém, o brinde deverá ser aprovado previamente pela Comissão Organizadora do V CEPE, para que seja compatível com o restante do kit).
- **3 Doação de Camisetas para o evento**, na quantidade mínima de 200 (duzentas) e máxima de 2.000 (duas mil) camisetas, na cor branca, tamanhos P, M, G, XG e XXG, sublimada ou silcada ou não, conforme orientações da comissão organizadora do evento.

Contrapartida oferecida é a exposição da marca do doador:

- no site oficial do evento;
- em 1 fundo de palco do evento (de 17 a 19/10/2018);
- no backdrop da entrada principal da estrutura do evento (de 17 a 19/10/2018).
- **4 Apoio Ilhas de Café**, na quantidade de 1 (um) comtemplado, devendo o apoiador oferecer serviço de alimentação de café e acompanhamentos, chamado aqui de ilhas de café, obedecendo as seguintes especificações:
 - 3 mesas/ilhas de café distribuídas conforme orientações da comissão organizadora do V CEPE;
- cada mesa/ilha deverá conter no mínimo a disponibilização ininterrupta de café com e sem açúca, podendo ser adicionados outros itens a critério do apoiador;
- as mesas/ilhas devem estar disponíveis e em pleno funcionamento em todos os dias do evento (de 17 a 19/10/2018), ficando o apoiador responsável por sua reposição contínua (com atenção especial para os intervalos da programação, que devem ter público maior);
 - o total das mesas deve conseguir atender a um público de 1.500 pessoas por dia.

Contrapartidas:

- Exposição da marca como parte da decoração das mesas e também em banner suspenso em tripe na parede mais próxima a cada ilha de café (o projeto deverá ser aprovado pela comissão organizadora do V CEPE).
 - Exposição da marca no site oficial do evento.
 - Exposição da marca no backdrop da entrada principal da estrutura do evento (de 17 a 19/10/2018).
- **5 Apoio Ilhas de Energia**, na quantidade de 1 (um) comtemplado, devendo o apoiador oferecer serviço de carregamento para celulares e aparelhos eletrônicos similares, chamado aqui de ilhas de energia, obedecendo as seguintes especificações:
- 12 totens de carregamento com 6 a 12 pontos de energia de 110 a 240 v cada um, distribuídos conforme orientação da comissão organizadora do V CEPE no espaço do evento (a energia será fornecida pela organização do evento);
- os totens devem estar disponíveis e em pleno funcionamento em todos os dias do evento de 17 a 19/10/2018), ficando o apoiador responsável por quaisquer consertos ou substituições necessárias durante o evento;
 - cada totem não poderá ultrapassar o limite de ocupação de 2 (dois) metros quadrados;
- nos totens deverão estar disponíveis diferentes tipos de adaptadores, possibilitando o uso de carregadores de qualquer tipo.

Contrapartidas:

- Exposição da marca como parte da decoração dos totens (o projeto deverá ser aprovado pela comissão organizadora do V CEPE).
 - Exposição da marca no site oficial do evento.
 - Exposição da marca no backdrop da entrada principal da estrutura do evento (de 17 a 19/10/2018).
- **6 Apoio Rede Hoteleira Oficial**, na quantidade de 1 (um) contemplado, devendo o apoiador oferecer os seguintes serviços:

a) Gratuitamente

- Quartos em hotel com 4 ou 5 estrelas, com café da manhã e serviço de Wi-Fi, para palestrantes e convidados do evento, em Pirenópolis/GO, em dias definidos dentro do período de 17 a 21/10/2017, sendo:
 - 4 quartos casal 4 diárias
 - 1 quarto casal 3 diárias
 - 3 quartos casal 1 diária
- **b) Proposta especial de preço** (a análise das propostas de apoio levará também em consideração o menor preço deste item)
- Disponibilização de no mínimo 50 leitos em um mesmo hotel com no mínimo 3 estrelas, incluindo café da manhã e serviço de Wi-Fi, em Pirenópolis/GO, em quartos individuais, duplos ou triplos, para abrigar as pessoas que trabalharão no evento (de 17 a 20/10/2018).

Contrapartidas:

- reconhecimento como rede hoteleira oficial do evento, com exposição da marca no site oficial do evento e no backdrop de entrada da estrutura do evento.
- (opcional) exposição da marca em kit do participante do congresso por meio de brinde (a confecção e pagamento do brinde será feita pelo patrocinador, porém, o brinde deverá ser aprovado previamente pela Comissão Organizadora do V CEPE, para que seja compatível com o restante do kit).
- 3.2. Os suplentes poderão ser contatados para mudança de cota, caso haja vaga em outra cota de patrocínio ou apoio, que não aquela escolhida inicialmente.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. O proponente deverá submeter sua proposta de patrocínio, apoio ou doação de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 3 deste edital.
 - 4.2. O proponente poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cota.
- 4.3. A proposta de patrocínio, apoio ou doação deverá ser enviada para o e-mail cepe@ueg.br, no período de 18/07/2018 a 20/08/2018.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas de patrocínio, apoio e doação serão avaliadas pela Comissão Organizadora do V CEPE.
- 5.2. As propostas de patrocínio, apoio e doação serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:
- 5.2.1. Adequação mínima ao descrito na cota de patrocínio, apoio e doação.
- 5.2.2. Solicitação de mais de uma categoria de patrocínio, apoio e/ou doação.
- 5.2.3. Proposta mais vantajosa, no caso das cotas de apoiadores.
- 5.2.4. Horário de recebimento da proposta.
- 5.3. A proposta poderá ser desclassificada se:
- 5.3.1. a pessoa física ou jurídica estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;
- 5.3.2. a pessoa física ou jurídica proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores da Universidade Estadual de Goiás.
- 5.4. A Comissão Organizadora do V CEPE se reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.
- 5.5. Em caso de empate entre mais de uma proposta e não sendo possível o atendimento de todas, será realizado sorteio em data e local a ser divulgado posteriormente.
- 5.5. O resultado da análise das propostas será divulgado até 31 de agosto de 2018 no endereço eletrônico http://www.cepe.ueg.br/.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.
- 6.2. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de termo de patrocínio, apoio ou doação com as pessoas física ou jurídica classificadas para as cotas, conforme os modelos constantes do Anexo I, II e III.
- 6.3. Os patrocinadores deverão efetuar o depósito em nome da Universidade Estadual de Goiás, CNPJ 01.112.580/0001-71, no Banco do Brasil, agência 0086-8, conta corrente 15739-2, devendo enviar cópia do comprovante de depósito até o dia 10/09/2018, através do e-mail cepe@ueg.br.
- 6.3.1. Caso o deposito do valor da cota de patrocínio não seja executado até a data estipulada no item 6.3, o proponente perderá o direito de patrocínio, e poderão ser convidados os suplentes para preencher as novas vagas.

- 6.4. Os apoiadores (cotas 4 e 5) deverão apresentar e confirmar a forma de execução dos serviços (contrato com terceiros ou plano de trabalho) até 14/09/2018.
- 6.4.1. Caso o apoiador não comprove o planejamento de execução do serviço até a data estipulada no item 6.4, o proponente perderá o direito de apoio, e poderão ser convidados os suplentes para preencher as novas vagas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação, de forma eletrônica, pelo e-mail cepe@ueg.br. A resposta às impugnações caberá a Comissão Organizadora do V CEPE.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta e da documentação, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cepe@ueg.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora do V CEPE.
- 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 7.5. A Comissão Organizadora do V CEPE apresentará relatório final aos patrocinadores e apoiadores em até 60 dias depois do término do evento.
- 7.6. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: cepe@ueg.br pelo telefone (62) 3328-1153 e (62) 3328-1438.

Anápolis, 17 de julho de 2018.

Juliana Oliveira Almada Reitora em exercício Portaria n. 1.074/2018 - UEG

ANEXO I

TERMO	DE PATROCÍNIO N.	/2018

Processo Sei n. 201800020010548

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG E A -----, NA FORMA A SEGUIR.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, Autarquia Estadual por força da Lei nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, KM 99, Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.112.580/0001-71, representada neste ato por seu Reitor Prof. Dr. HAROLDO REIMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9 SEPC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 419.153.999.04, doravante denominada PROMOTORA, e a NOME DA EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, com sede à XXX XXX, nº XXX Bairro XXX, Cidade XXX, Goiás, CEP XXX, tendo como Presidente XXXXXXX, portador do RG nº XXX X e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à rua xxxxx nº xxx,xxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx, Goiás, CEP xxx doravante denominada PATROCINADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás, na Lei Estadual nº 18.971/2015 e no Decreto Estadual nº 7.441/2011, no que couber na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PROMOTORA** objetivando auxiliar a realização do evento denominado "**V Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Goiás**", doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado no período de 17 a 19 de outubro de 2018, nas dependências da UEG Câmpus Pirenópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PATROCÍNIO

- 2.1 Em consonância com o item 3 do Edital de Chamamento Público nº xxxx/2018, o PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R\$ ------, que deverá efetuar o depósito bancário em nome da Universidade Estadual de Goiás, CNPJ 01.112.580/0001-71, no Banco do Brasil, agência 0086-8, conta corrente 15739-2, devendo enviar cópia do comprovante de depósito até o dia 14/09/2018, através do e-mail cepe@ueg.br.
- **2.2** Caso o pagamento da cota de patrocínio não seja executado até a data limite estipulada no item 2.1, o patrocinador perderá o direito de patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

- **3.1** De conformidade com o divulgado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. XX/2018 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIO E DOAÇÃO PARA O EVENTO V CEPE, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:
- 3.1.1 Conforme descrição da cota constante no item 3 do Edital de Chamamento Público. (Deverá ser discriminado no Termo antes da assinatura)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 21/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- **5.1** Constituem motivos para rescisão deste termo:
- **5.1.1** o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;
- 5.1.2 o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- **5.2** Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PROMOTORA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido.
 - **5.3** A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O uso da marca do **PATROCINADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste termo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique ao evento e a este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Anápolis, xxx de xxxxxxxxxxx de 2018.

	Prof. Dr. Haroldo Reimer Reitor	Representante Legal do Patrocinador	
ΓESTEM	UNHAS:		
1:	2:		
CPF:	CPF:		

ANEXO II

TERMO DE APOIO N.	/2018

Processo Sei n. 201800020010548

TERMO DE APOIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG E A ------, NA FORMA A SEGUIR.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, Autarquia Estadual por força da Lei nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, KM 99, Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.112.580/0001-71, representada neste ato por seu Reitor Prof. Dr. HAROLDO REIMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9 SEPC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 419.153.999.04, doravante denominada PROMOTORA, e a NOME DA EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, com sede à XXX XXX, nº XXX Bairro XXX, Cidade XXX, Goiás, CEP XXX, tendo como Presidente XXXXXXX, portador do RG nº XXX X e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à rua xxxxx nº xxx,xxxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx, Goiás, CEP xxx doravante denominada APOIADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Apoio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás, na Lei Estadual nº 18.971/2015 e no Decreto Estadual nº 7.441/2011, no que couber na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de Apoio à **PROMOTORA** objetivando auxiliar a realização do evento denominado "**V Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Goiás**", doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado no período de 17 a 19 de outubro de 2018, nas dependências da UEG Câmpus Pirenópolis, na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA COTA DE APOIO

- **2.1** Em consonância com o item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº xxx/2018, o APOIADOR opta em participar do evento oferecendo (itens 4 ou 5 ou 6 do item 3.1).
- **2.2** Os apoiadores (cotas 4 e 5) deverão apresentar e confirmar a forma de execução dos serviços (contrato com terceiros ou plano de trabalho) até 14/09/2018.
- **2.3** Caso o apoiador não comprove o planejamento de execução do serviço até a data estipulada no item 2.2, o apoiador perderá o direito de apoio ao evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

- **3.1** De conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. xxxx/2018 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIO E DOAÇÃO PARA O EVENTO V CEPE, o **APOIADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:
- 3.1.1 Conforme descrição da cota constante no item 3 do Edital de Chamamento Público. (Deverá ser discriminado no Termo antes da assinatura)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 21/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- **5.1** Constituem motivos para rescisão deste termo:
- **5.1.1** o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;

- 5.1.2 o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- **5.2** A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O uso da marca do **APOIADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste termo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique ao evento e a este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Anápolis, xxx de xxxxxxxxxxx de 2018.

	Prof. Dr. Haroldo Reimer Reitor	Representante Legal do Patrocinador		
TESTEMUNHAS:				
1:	2:			
CPF:				
	Al	NEXO III		
TERMO DE PATROCÍNIO N/2018				
Processo Sei n. 2018000200105	548			

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, Autarquia Estadual por força da Lei nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, KM 99, Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.112.580/0001-71, representada neste ato por seu Reitor Prof. Dr. HAROLDO REIMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9 SEPC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 419.153.999.04, doravante denominada DONATÁRIA, e a NOME DA EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, com sede à XXX XXX, nº XXX Bairro XXX, Cidade XXX, Goiás, CEP XXX, tendo como Presidente XXXXXXX, portador do RG nº XXX X e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à rua xxxxx nº xxx,xxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx, Goiás, CEP xxx doravante denominada DOADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás, na Lei Estadual nº 18.971/2015 e no Decreto Estadual nº 7.441/2011, no que couber na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG E A ------, NA FORMA A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de doação à **DONATÁRIA** objetivando auxiliar a realização do evento denominado "**V Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Goiás**", doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado no período de 17 a 19 de outubro de 2018, nas dependências da UEG Câmpus Pirenópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DOAÇÃO

- **2.1** Em consonância com o item 3 do Edital de Chamamento Público nº xxxx/2018, o **DOADOR** opta em participar do evento contribuindo com a doação de XXXXX camisetas no valor estimado de **R\$** ------.
- **2.2** Caso a doação da cota de camisetas não seja entregue até a data limite do dia 21/09/2018, o doador perderá o direito de participar do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

- **3.1** De conformidade com o divulgado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. XX/2018 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIO E DOAÇÃO PARA O EVENTO V CEPE, o **DOADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:
- 3.1.1 Conforme descrição da cota constante no item 3 do Edital de Chamamento Público. (Deverá ser discriminado no Termo antes da assinatura)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 21/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- 5.1 Constituem motivos para rescisão deste termo:
- **5.1.1** o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;
- 5.1.2 o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- 5.2 A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O uso da marca do **DOADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste termo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique ao evento e a este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Anápolis, xxx de xxxxxxxxxxx de 2018.

	Prof. Dr. Haroldo Reimer Reitor	Representante Legal do Patrocinador	
TESTEMUNHAS:			
1:	2:		
CPF:	CPF:		



Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA ALMADA, Reitor(a) em Exercício, em 17/07/2018, às $11:09, conforme \ art.\ 2^{\circ}, \S\ 2^{\circ}, III, "b", da\ Lei\ 17.039/2010\ e\ art.\ 3^{\circ}B, I, do\ Decreto\ n^{\circ}\ 8.808/2016.$



Cautemicidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3299660 e o código CRC
DC1A1713.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS ACADÊMICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - Km 99 (62)3328-1438



Referência: Processo nº 201800020010548

Criado por KARLOS MATIAS OLIVEIRA, versão 8 por NEUSA MARIA RAVAROTO em 17/07/2018 10:09:46.